



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61 – site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

TEL.: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

PORTARIA Nº 20, de 13/02/2023

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE PARA DESFAZIMENTO DE MATERIAIS OU BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O disposto na Lei 4.717/65 que define o patrimônio público como bens e direito de valor econômico, artístico, estético, histórico e até mesmo turístico, ou seja, ganham a forma também de direito e valores. E, ainda, pela Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, definida como a lei de acesso dos cidadãos as informações públicas, usada através do instrumento, denominado Portal da Transparência pública;

RESOLVE:

ART 1º - Constituir a comissão de análise para desfazimento de materiais ou bens móveis inservíveis do patrimônio municipal de suas respectivas Secretarias e Departamentos.

COM SEUS REPRESENTANTES:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| - Dimas Araujo da Fonseca | Secretaria de Administração |
| - Soraya Caiomi Leal da Silva | Departamento de Educação |
| - Antonio Marcos Venâncio | Departamento de Saúde |
| - Rodrigo dos Santos Ferreira | Secretaria de Meio Ambiente |
| - Rafaella Cristine Avelino Alves | Secretaria de Assistente Social |
| - Sara Rosa do Carmo | Secretaria de Transportes/Agricultura |

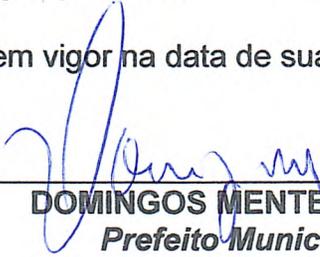
PARAGRAFO ÚNICO: A comissão terá como finalidade principal a análise dos bens irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, e a destinação correta desses bens.

Art 2º - Caberá a comissão ora constituída:

- I - Fazer levantamento de bens considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis;
- II - Decidir o destino do material para desfazimento;
- III - Coordenar o processo total de desfazimento;
- IV - Manter o arquivo de todo o processo de desfazimento dos materiais e dos bens, acompanhado de documentação pertinente.

ART 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 13/02/23 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal


Luciana Cristina de Freitas
RG 24.312.081-3
Setor de Secretaria